

Portaria nº 081, de 1º de junho de 2023.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora Sandra Maria Borges”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023006038,

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais** à servidora, **SANDRA MARIA BORGES, CPF 596.525.511-04**, matrícula 7703, no **cargo de Assistente Administrativo, classe/referência P104B118**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

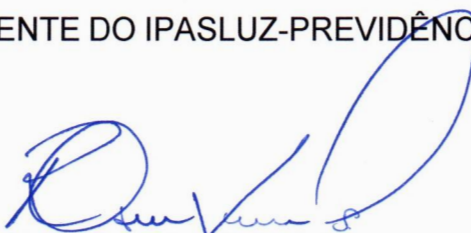
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 37.610,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos) e os proventos mensais em R\$ **3.134,20 (três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, correspondente à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

<b>Composição do provento</b>	<b>Valor</b>
Vencimento	R\$ 2.429,61
Quinquênio (3 x 5%)	R\$ 364,44
Quinquênio adquirido (2 x 7%)	R\$ 340,15
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.134,20</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente